

PARECER JURÍDICO nº 18/2026

I – RELATÓRIO

Trata-se de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 006/2026, de iniciativa do Poder Executivo, que cria a função gratificada de Coordenador de Educação Inclusiva no âmbito do Magistério Público Municipal.

A emenda altera a redação do Anexo Único (Anexo XIV) do projeto, redefinindo a síntese dos deveres, atribuições e requisitos da função gratificada, com o objetivo de aperfeiçoar a técnica legislativa e reforçar o caráter de direção, coordenação e assessoramento da função.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A matéria insere-se na competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, por tratar da organização administrativa e da estrutura do sistema municipal de ensino.

Embora o projeto seja de iniciativa do Poder Executivo, a apresentação de emendas parlamentares é admitida desde que não implique aumento de despesa nem alteração substancial da estrutura administrativa.

No caso em análise, a emenda não cria nova função, não altera remuneração nem amplia cargos, **limitando-se a ajustar a descrição das atribuições e requisitos da função gratificada, mantendo o conteúdo essencial da proposta.**

Verifica-se, portanto, **pertinência temática** com o projeto e ausência de vício de iniciativa, além de compatibilidade com o art. 37, V, da Constituição Federal, que exige que funções gratificadas sejam destinadas a atribuições de direção, chefia ou assessoramento.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria opina pela constitucionalidade, legalidade e regular tramitação da Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 006/2026, manifestando-se favoravelmente à sua aprovação.

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS

Serafina Corrêa, 10 de MARÇO de 2026

Camila Dors Gasparotto

OAB/RS 98969

Assessora Jurídica